

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO
AVISO DE ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90085/2024

A Pregoeira torna público as solicitações de esclarecimentos quanto ao Edital supra e as respectivas respostas:

Empresa “A”

Pergunta 1: Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável. Este pedido é fundamentado na cláusula da Convenção Coletiva referente ao Incentivo à Continuidade.

Resposta 1: Sim. Innova Air Serviços Técnicos Eireli.

Pergunta 2: Será necessário estabelecer um escritório na cidade onde os serviços serão prestados?

Resposta 2: Não.

Pergunta 3: O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local ocasionalmente?

Resposta 3: Só comparecer quando necessário ou convocado.

Pergunta 4: É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

Resposta 4: Não.

Pergunta 5: Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?

Resposta 5: Convenção Coletiva de Trabalho do SEAC/RJ e SIEMACO/RJ.

Pergunta 6: A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

Resposta 6: A planilha de custos e formação de preços deve detalhar os componentes de custos que incidem na formação do preço dos serviços, de forma que atenda a sua Convenção/Acordo Coletivo(a) de Trabalho.

Resposta 7: Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?

Resposta 7: Não.

Pergunta 8: Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

Resposta 8: Com a entrada em vigor da Lei Complementar nº 128/2008, que modifica a Lei Complementar nº 123/2006, o ISS deve ser retido de empresas que estão no Simples Nacional, nos casos em que a empresa optante prestar serviços elencados no art. 6º, da LC 116/2003, a exemplo, fornecimento de mão-de-obra.

O prestador que seja optante pelo Simples Nacional, para a retenção do ISS, deverá utilizar a alíquota prevista para o Simples Nacional, conforme art. 27, I, da Resolução CGSN nº 140/2018, a saber:

“...Corresponderá ao percentual efetivo de ISS decorrente da aplicação das tabelas dos Anexos III, IV ou V desta Resolução para a faixa de receita bruta a que a ME ou EPP estiver sujeita no mês anterior ao da prestação”.

Na hipótese de a ME ou EPP não informar no documento fiscal a alíquota prevista para tributação no DAS, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente a maior alíquota (5%) conforme previsto no artigo 27, inciso V, da Resolução CGSN nº 140/2018.

Pergunta 9: Será aceito apenas atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?

Resposta 9: Conforme subitem (E.1) do item 13 do Edital.

Pergunta 10: Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?

Pergunta 10: Não.

Pergunta 11: A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários?

Resposta 11: Por meio físico (folha de ponto).

Pergunta 12: O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?

Resposta 12: Será por meio físico.

Pergunta 13: Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

Resposta 13: Média de 21 dias/Mês (os dias úteis variam nos meses).

Pergunta 14: Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no município?

Resposta 14: Ônibus - R\$ 4,30 (bilhete único carioca dá direito a utilização de dois ônibus para ida e dois para volta) / Metrô - R\$ 6,90 (R\$ 5,00 para quem estiver cadastrado no bilhete único intermunicipal) / Trem - R\$ 7,40 (R\$ 5,00 para quem estiver cadastrado no bilhete único intermunicipal).

Pergunta 15: A planilha de custos deve ser apresentada durante o registro da proposta ou somente será solicitada ao vencedor pelo pregoeiro?

Resposta 15: Somente será solicitada ao melhor classificado no certame.

Pergunta 16: É necessário considerar o adicional de intrajornada?

Resposta 16: Não.

Pergunta 17: Existe a obrigação de fornecimento de uniformes?

Resposta 17: Sim. Conforme item 6 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital - UNIFORMES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

Pergunta 18: Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos? Se sim, quais e quantos?

Resposta 18: Não.

Pergunta 19: Qual é a produtividade prevista?

Resposta 19: Não há produtividade estipulada.

Pergunta 20: Existe a possibilidade de alteração da produtividade estipulada?

Resposta 20: Não há produtividade estipulada.

Pergunta 21: Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

Resposta 21: A Planilha de Composição de Custos foi disponibilizada juntamente com o Edital e seus anexos no site <http://www.gov.br/compras> e através do serviço E-Compras Rio (<http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>, no item Editais/Download) da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

Empresa “B”

Pergunta 1: Já há prestador de serviços atendendo este contrato? Se sim, pergunta-se: Qual a atual empresa prestadora dos serviços?

Resposta 1: Sim. Innova Air Serviços Técnicos Eireli.

Pergunta 2: Qual Convenção Coletiva utilizada atualmente?

Resposta 2: Convenção Coletiva de Trabalho do SEAC/RJ e o SIEMACO/RJ.

Pergunta 3: Qual o valor dos salários praticados atualmente?

Resposta 3: O salário atual para o serviço de copeira é de: R\$ 1.516,00. Lembramos que a atual CCT da categoria vigora até 29/02/2024, podendo os salários serem reajustados a partir da assinatura de um novo CCT.

Pergunta 4: Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?

Resposta 4: Não.

Pergunta 5: Conforme legislação trabalhista em vigor, entendemos que a licitante poderá indicar a Convenção Coletiva do sindicato ao qual está vinculada atualmente para comprovar os valores de salário e benefícios na sua planilha de custos. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 5: Os salários devem ser os da Convenção Coletiva de Trabalho do SEAC/RJ e o SIEMACO/RJ. Os demais encargos e benefícios deverão ser àqueles constantes dos respectivos Acordos/Convenção Coletiva a qual a licitante é signatária.

Pergunta 6: Qual a alíquota de ISSQN na localidade para o serviço prestado?

Resposta 6: Com a entrada em vigor da Lei Complementar nº 128/2008, que modifica a Lei Complementar nº 123/2006, o ISS deve ser retido de empresas que estão no Simples Nacional, nos casos em que a empresa optante prestar

serviços elencados no art. 6º, da LC 116/2003, a exemplo, fornecimento de mão-de-obra.

O prestador que seja optante pelo Simples Nacional, para a retenção do ISS, deverá utilizar a alíquota prevista para o Simples Nacional, conforme art. 27, I, da Resolução CGSN nº 140/2018, a saber:

“...Corresponderá ao percentual efetivo de ISS decorrente da aplicação das tabelas dos Anexos III, IV ou V desta Resolução para a faixa de receita bruta a que a ME ou EPP estiver sujeita no mês anterior ao da prestação”.

Na hipótese de a ME ou EPP não informar no documento fiscal a alíquota prevista para tributação no DAS, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente a maior alíquota (5%) conforme previsto no artigo 27, inciso V, da Resolução CGSN nº 140/2018.

Pergunta 7: Qual o valor do transporte municipal na cidade?

Resposta 7: Ônibus - R\$ 4,30 (bilhete único carioca dá direito a utilização de dois ônibus para ida e dois para volta) / Metrô - R\$ 6,90 (R\$ 5,00 para quem estiver cadastrado no bilhete único intermunicipal) / Trem - R\$ 7,40 (R\$ 5,00 para quem estiver cadastrado no bilhete único intermunicipal).

Pergunta 8: Há necessidade de almocistas para cobrir os postos?

Resposta 8: Não.

Pergunta 9: O supervisor ficará lotado nas dependências do órgão contratante ou poderá comparecer aos locais apenas periodicamente e também atender às convocações periódicas do gestor do contrato?

Resposta 9: Deverá comparecer quando houver necessidade ou por convocação da contratante.

Pergunta 10: Entendemos que a planilha de custos será apresentada APENAS pela licitante vencedora. Está correto nosso entendimento?

Resposta 10: Sim.

Pergunta 11: A licitante optante pelo Simples Nacional pode considerar esses benefícios na composição de preços da sua planilha de custos? Ressalta-se que o objeto licitado é de natureza de fornecimento de mão de obra, atividade está vedada pela Receita Federal para enquadramento no Simples Nacional.

Resposta 11: A atividade de Locação de mão-de-obra temporária é impedida ao Simples Nacional, pois está relacionada no Anexo VI da Resolução CGSN nº 140/2018.

Pergunta 12: Quanto aos encargos sociais/trabalhistas, será obrigatório seguir alguns percentuais específicos (quais?) ou o licitante pode compor o custo em sua planilha conforme a sua realidade própria, inclusive quanto aos encargos sociais (respeitando a CCT do seu sindicato, a legislação tributária/trabalhista e a jurisprudência do TCU)?

Resposta 12: Os encargos sociais e trabalhistas devem seguir as suas respectivas legislações.

Pergunta 13: Do TCU, no Acórdão TC-021.605/2012-2), NÃO VEDA a pessoa jurídica constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos de

participar de editais de licitação promovidos pelo poder público visando a aquisição de bens e serviços. O acórdão 746/2014 - Plenário (do Tribunal de Contas da União), corroborando o acórdão supra, trata apenas da incompatibilidade da participação de OSCIPs em processos licitatórios para contratos administrativos, se disputarem a licitação nessa condição. Portanto, entendemos que neste edital a instituição sem fins lucrativos podem disputar o objeto, desde que em seu estatuto social conste atividades da natureza do objeto deste pregão. Está correto nosso entendimento?

Resposta 13: Poderá desde que o objeto do contrato seja compatível com o objeto social da entidade sem fins lucrativos.

Pergunta 14: A licitante poderá utilizar o seu modelo próprio de planilha de custos, desde que contemple todos os itens da planilha sugerida no edital? Caso seja obrigatória a utilização da planilha do edital, poderia fornecer em Excel?

Resposta 14: A Planilha de Composição de Custos foi disponibilizada juntamente com o Edital e seus anexos no site <http://www.gov.br/compras> e através do serviço E-Compras Rio (<http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>, no item Editais/Download) da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

Pergunta 15: Qual a previsão de início da execução contratual após o encerramento do certame?

Resposta 15: O atual contrato se encerrará em 07/03/2024. O início se dará imediatamente após tudo assinado e os empregados contratados.

Pergunta 16: Será emitida Ordem de Serviço para o quantitativo total DESDE o início do contrato ou a solicitação de quantitativo será por etapas até atingir a totalidade do objeto? Se for por etapa, qual o quantitativo para início na 1ª etapa?

Resposta 16: A ordem de início será dada para o total do quantitativo contratado.

Pergunta 17: Será necessário o fornecimento de algum material/equipamento/utensílio e uniforme por parte da empresa vencedora? Caso positivo, quais deverão ser fornecidos?

Resposta 17: O contrato não contempla material, exceto os EPI's (luva, touca, calçados adequados).

Pergunta 18: A empresa vencedora deverá estabelecer escritório local?

Resposta 18: Não.

Pergunta 19: Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”.

“Conforme Súmula nº 30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens.”

Resposta 19: Correto.

Empresa “C”

Pergunta 1.1: Tendo em vista que não está claro no edital o valor do lance é considerando o valor global unitário ou total, venho solicitar esclarecer o seguinte: No comprasnet a quantidade ofertada está como "1"; este "1" é relativo ao valor total de 3 copeiras?

Resposta 1.1: A licitação é do tipo Menor Preço Global. A quantidade total ofertada “1” é relativa ao valor global, considerando a utilização de 03 (três) copeiras, pelo período de 12 (doze) meses.

Pergunta 1.2: O valor unitário do lance a ser cadastrado é considerando o valor total de 3 copeiras x 12 meses ou de 1 copeira x 12 meses?

Resposta 1.2: O lance deverá ser ofertado pelo valor global, considerando 3 copeiras x 12 meses. As propostas de preço serão ofertadas com base no preço global do objeto licitado.